

Parecer nº 18/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0001351/2026-89

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Divan Pereira dos Santos	CPF/CNPJ:292.347.356-68
Endereço:Fazenda Noé/ Brejo Grande	Bairro: Zona Rural
Município: Grão Mogol UF: MG	CEP:39570000
Telefone:38 99928-5465	E-mail: keniakordeiroeng@gmail.com
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:
	CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Noé/ Brejo Grande	Área Total (ha): 76,31
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula R-4-2470, Livro 2-RG, Comarca: Grão Mogol/MG	Município/UF: Grão Mogol/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3127800-4E64.DD94.E2CC.4E77.89F1.0527.E85C.4C5C	
Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	23,13	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	23,13	ha	23K	721.608	8.204.420

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura		23,13

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Florestal Estacional Decidual	Inicial	23,13

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		162,18	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:16/01/2026

Data da vistoria:06/03/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:09/03/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com alteração do uso solo, com destoca em uma área de **23,13ha** de Floresta Estacional Decidual Inicial, inserido no limite dos Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de projeto de silvicultura na Fazenda Noé / Brejo Grande, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável o proprietário Divan Pereira dos Santos, portador do CPF nº 292.347.356-68.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se uma parte de terras, situada na imóvel rural na Fazenda Brejo Grande, no lugar denominado Noé, com área de 75,12ha, localizado no município de Grão Mogol/MG, registrada junto ao Cartório do Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG, sob a matrícula R-4-2770, Livro 2-RG, em nome de proprietário Divan Pereira dos Santos, portador do CPF nº 292.347.356-68.

A vegetação predominante na propriedade de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial e médio, inserido no limite do Bioma Caatinga- MAPA do IBGE 2019.

Obs.:

***A propriedade e a área requerida para intervenção ambiental está inserida na área de Zona de Amortecimento do Parque Estadual de Grão Mogol/MG. Informamos que será comunicado à Gerente da UC a intervenção requerida**

pelo empreendedor em questão.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: MG-3127800-4E64DD94E2CC4E7789F10527E85C4C5C

- Área total: 76,3151ha

- Área de reserva legal: 15,2637ha

- Área de preservação permanente: 0,00ha

- Área de uso antrópico consolidado: 9,3740 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 15,2637ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A reserva legal em um único fragmento com 15,2637ha de Floresta Estacional Decidual.

Parecer sobre o CAR:

Obs.:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 03/05/2016, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 15,2637ha de Floresta Estacional Decidual e Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Grão Mogol/MG, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, inserido dentro do Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, segundo consulta no sistema IDE-SISEMA.

O empreendedor requer a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com alteração do uso solo, com destoca em uma área de **23,13ha** de Floresta Estacional Decidual Inicial, inserido no limite dos Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de projeto de silvicultura na Fazenda Noé / Brejo Grande, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável o proprietário Divan Pereira dos Santos, portador do CPF nº 292.347.356-68.

* O rendimento do material lenhoso é previsto é **162,18m3** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **162,18m3 de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 23,13ha Cerrado para intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa. Valor R\$781,40- Quitada em 08/10/2024.

*Taxa de Expediente/Complementar: Taxa de expediente referente a 23,13ha Cerrado para intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa. Valor R\$37,18- Quitada em 09/05/2025.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a **162,18m3** de lenha de floresta nativa. Valor R\$1.198,77 - Quitada em 08/10/2024.

*Taxa florestal/Complementar: Taxa florestal referente a **162,18m3** de lenha de floresta nativa. Valor R\$38,35 - Quitada em 13/01/2026.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a **162,18m3** de lenha de floresta nativa. Valor R\$57,05 - Quitada em 09/05/2025.

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23135629.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Muita Alta;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura .

Atividades licenciadas: G-01-03-1

Classe do empreendimento:1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O Relevo da propriedade é caracterizado como plano a suave-ondulado .

Solo: O IDE-SISEMA e visita de campo demonstram a existência de um tipo de solo, sendo ele o Cambissolo háplico Tb distrófico (CXbd12).

Hidrografia: Segundo informações do IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas) o município de Grão Mogol está dentro da Bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Alto Rio Jequitinhonha (JQ1).

4.3.2 Características biológicas:

Topografia: Para caracterizar a declividade, foi utilizado o banco de dados vetoriais do IDE – SISEMA, além de seguir a classificação das formas de relevo definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, bem como da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), as quais são definidas em categorias: Terreno plano (0 a 3%), Suave ondulado (3 a 8%), Ondulado (8 a 20%), Forte ondulado (20 a 45%), Montanhoso (45 a 75%) e Escarpado (maior que 75%). As curvas de níveis no intervalo de 30 metros foram aplicadas na área da CBH da Bacia do Alto

Jequitinhonha (JQ1) por meio dos dados obtidos no IDE ..

Solo: O solo do local de intervenção é classificado predominantemente como Latossolo vermelho amarelo distrófico figura 4, com alguns fragmentos de Cambissolos háplicos Tb distróficos (figura 5), de acordo com classificação IDE-SISEMA

Hidrografia: O local de intervenção ocupa a região Hidrográfica Atlântico Leste, que ocupa 3,9% do território do país, abrangendo quatro estados (Bahia, Minas Gerais, Sergipe e Espírito Santo). Dos estados que compreende, ocupa maior parte da Bahia com 69%, 4% de Sergipe, 26% em Minas Gerais e somente 1% do Espírito Santo. Esta RH é formada por diversas sub- bacias das quais se destacam: Bacia de Jequitinhonha, Bacia de Vaza-Barris, Bacia de Contas, Bacia de Mucuri, Bacia de Itaúnas, Bacia de São Mateus, Bacia Itapicuru, Bacia Paraguaçu e Bacia do Rio Pardo.

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação:

A cobertura vegetal da área requerida para supressão pode ser caracterizada pela ocorrência de Floresta Estacional Decidual em vários estágios de regeneração natural, Inserido no Bioma Cerrado.

Relatório de Fauna:

Introdução

O Relatório de Fauna é obrigatório para requerimentos de intervenções ambientais com supressão de vegetação, conforme o Art.20 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.162, DE 20 DE JULHO DE 2022. Inventários de fauna acessam diretamente a diversidade de uma localidade, em um determinado espaço e tempo. Os dados primários gerados pelos inventários compõem uma das ferramentas mais importantes na tomada de decisão a respeito do manejo de áreas naturais (SILVEIRA, 2010). A fauna silvestre é essencial para a manutenção dos ecossistemas, pois realiza diversos papéis indispensáveis para o ciclo de vida da flora nativa, como por exemplo, a função de agentes polinizadores e dispersores de sementes ao se alimentarem dos frutos produzidos pelas plantas (PURIFICAÇÃO, 2013). O levantamento das espécies representantes da fauna é um importante indicativo do grau de antropização de determinada área, sendo utilizado também como ferramenta para verificar a existência de espécies ameaçadas de extinção nos fragmentos florestais na área de influência de um empreendimento.

Caracterização Do Empreendimento Grão Mogol é uma cidade do Estado de Minas Gerais. O município se estende por 3 885,3 km² e contava com 15 836 habitantes no último censo.

Definição das Áreas Diretamente Afetada (ADA), de Influência Direta (AID) e de Influência Indireta (AII) A delimitação das áreas de influência de um empreendimento tem a finalidade de determinar os limites de atuação do empreendedor no que se refere às suas ações, de forma a prevenir, mitigar e/ou eliminar os impactos ambientais a níveis aceitáveis durante as fases de implantação, operação e desativação do empreendimento (Figura 7), anexo ao processo supracitado.

Dados Secundários para a Fauna da Área de Influência

A caracterização da fauna da área de Influência do empreendimento foi elaborada através da coleta de dados secundários obtidos por meio da revisão de levantamentos da fauna realizados nas regiões próximas ao empreendimento, sendo eles: Principal estudo; • Relatório De Impacto Ambiental (EIA/RIMA) - RIMA INDUSTRIAL S/A - FAZENDA ALEGRE/RIBEIRÃO DAS PIABANHAS Estudos próximos; • GELF SIDERURGIA S.A – FAZENDA TAMANDUÁ OU PORÇÕES Foram compiladas todas as espécies levantadas nos trabalhos citados acima. Todas as espécies compiladas foram também classificadas por seu endemismo no bioma Cerrado e a presença em listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção mundial (IUCN - UNIÃO INTERNACIONAL PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA), nacional (PORTARIA MMA No 300, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022) e estadual (NORMA DELIBERATIVA DO COPAM, 2010).

Assim, de acordo com esses estudos para área de influência do empreendimento, segue o potencial da fauna para área do projeto (Mastofauna, Herpetofauna, Avifauna, Entomofauna). .Avifauna

O Cerrado é o segundo maior bioma da América do Sul, abrangendo uma área de aproximadamente 200 milhões de hectares e 23% do território nacional (RIBEIRO & WALTER, 2008). Somente no estado de Minas Gerais, o domínio do Cerrado ocupa cerca de 54% de sua extensão territorial (IBGE, 2019). O bioma é composto por uma rica biodiversidade faunística, compreendendo mais de 2.500 espécies de vertebrados (KUHLMANN, 2020). Dentre os vertebrados, o grupo das aves é um dos grupos taxonomicamente mais bem estudados, devido a características que facilitam a sua observação e identificação pelos pesquisadores (FAVRETTO et al., 2008).

Resultados

Através da compilação de dados secundários, foram listadas para a região da área de estudo e entorno: 156 espécies, distribuídas em 39 famílias e 17

ordens que apresentam uma maior probabilidade de ocorrência na área do empreendimento (Figuras 13 e 14, Tabela 2).

Resultados

Foram encontradas 25 espécies, pertencentes a seis ordens de insetos, uma ordem de Aracnida e um Myriapoda, para o filo Arthropoda. Para a classe Insecta, foram amostradas 16 famílias e 21 gêneros (Tabela 5 e 6).

5.3. Herpetofauna

A herpetologia é um ramo da zoologia dedicado ao estudo dos répteis e anfíbios, portanto, o estudo da herpetofauna inclui o grupo dos répteis (Reptilia), tendo representantes como Crocodylia, Squamata e Testudines e os anfíbios (Anfíbia) representado pelos grupos Anura, Caudata e Gymnophiona. O Brasil é um dos países com a maior riqueza de herpetofauna do mundo, estando este grupo dividido em répteis e anfíbios. No Brasil encontramos 760 espécies de répteis com 36 sendo Testudines (tartarugas, cágados e jabutis), seis Crocodylia (jacarés) e 718 de Squamata, (lagartos, amphisbaenias e serpentes) (Costa & Bérnills, 2014). Os anfíbios estão divididos em 1.086 espécies, sendo 1.039 espécies pertencentes à Anura (sapos rãs e pererecas), 36 de Gymnophiona (cecílias) e cinco de Caudata (salamandras), (SEGALLA et al., 2016).

Resultados

A partir da revisão de estudos realizados ao redor do empreendimento, seguindo a Resolução Conjunta Semad/IEF. Nº 3.162, 20 de julho de 2022, a área apresenta 53 espécies potenciais, dessas 27 apresentam ampla distribuição (Tabela 7).

Mastofauna

O Brasil é detentor da maior diversidade de mamíferos do mundo (Costa et al., 2005), possuindo cerca de 762 espécies, com base na compilação de dados realizada pelo comitê de taxonomia Sociedade Brasileira de Mastozologia (CT-SBMz), superando a estimativa de 650 espécies de Reis et al., (2006). Essa riqueza se deve principalmente à grande heterogeneidade ambiental e extensão territorial do país, que comporta uma fauna heterogênea de mamíferos, sendo os Neotrópicos a região zoogeográfica com o maior número de espécies (COLE et al., 1994).

Resultados

Foram encontradas 10 espécies, distribuídas em seis ordens e 9 famílias de médios e grandes mamíferos (Tabela 8).

Identificação De Bens Ambientais Relevantes Passíveis De Serem Impactados Impacto ambiental segundo a Resolução nº 01/86 do CONAMA- Conselho Nacional de Meio Ambiente, de 23 de janeiro de 1986, em seu artigo 1º: "... considerase impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente causada por qualquer forma de matéria ou energia resultantes da saúde, segurança e bem-estar da população, atividades sociais e econômicas, biota, condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e 168 qualidade dos recursos ambientais." Deve ser levado em consideração o meio físico, biótico e socioeconômico. Em relação ao meio físico, a etapa de implementação/execução pode alterar a qualidade do ar pela geração de ruídos e vibração a partir do uso de maquinários que gera emissão de gases (natureza negativa, incidência direta, abrangência local, prazo curto de ocorrência, efeito temporário, reversível, média magnitude, média relevância, baixa significância), alteração no relevo e solo na supressão da vegetação, exposição do solo a erosão (natureza negativa, incidência direta, abrangência local, prazo longo de ocorrência, efeito temporário, reversível, média magnitude, média relevância, média significância).

PROGRAMA DE AFUGENTAMENTO

Afugentamento da fauna:

- Uma avaliação prévia da fauna e flora existente deve ser feita, para que seja possível reconhecer a diversidade e a funcionalidade dos ecossistemas ali presentes,
- Desenvolver um Programa de Educação Ambiental. Treinamento da Equipe Executora: Para que a supressão da vegetação e o afugentamento e resgate da fauna transcorra de forma segura e competente será realizado uma palestra introdutória com o objetivo de orientar, capacitar e sensibilizar todos os funcionários envolvidos no processo de supressão da vegetação. O treinamento de capacitação ser desenvolvido através de palestras enfatizando a importância da realização do resgate e afugentamento da fauna, expondo como seria realizado esse processo, qual o objetivo é a maneira correta de se proceder durante as atividades.

Programa do curso de capacitação.

Obs.: Ficam APROVADOS o ESTUDO DE LEVANTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos intervenção ambiental integral com supressão de cobertura vegetal nativa, com alteração do uso solo, com destoca em uma área de **23,13ha** de Floresta Estacional Decidual Inicial, inserido no limite dos Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de projeto de silvicultura na Fazenda Noé / Brejo Grande, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável o proprietário Divan Pereira dos Santos, portador do CPF nº 292.347.356-68.

* O rendimento do material lenhoso é previsto é **162,18m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **162,18m³ de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados como atividade do implantação de projeto silvicultura em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos no meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e conseqüentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção de implantação de projeto silvicultura na Fazenda Noé / Brejo Grande, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável o proprietário Divan Pereira dos Santos, portador do CPF nº 292.347.356-68, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infraestrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites das áreas recomendadas para intervenções;
- Respeitar os limites da Reserva legal;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 23,13 ha Cerrado, com fisionomia/transição de Floresta Estacional Decidual em estágio sucessional inicial, com objetivo de realizar implantação de

atividade de silvicultura, localizado na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, tendo como responsável pela intervenção o empreendedor Divan Pereira dos Santos, inscrito no CPF n.º 292.347.356-68.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Noé/Brejo Grande, localizada na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, com área total de 76,31 ha, registrada sob a Matrícula 2470 (131223595), pertencente a Divan Pereira dos Santos, inscrito no CPF n.º 292.347.356-68, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO da intervenção ambiental integral com supressão de cobertura vegetal nativa, com alteração do uso solo, com destoca em uma área de **23,13ha** de Floresta Estacional Decidual Inicial, inserido no limite dos Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de projeto de silvicultura na Fazenda Noé / Brejo Grande, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável o proprietário Divan Pereira dos Santos, portador do CPF nº 292.347.356-68.

* O rendimento do material lenhoso é previsto é **162,18m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **162,18m3 de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos, após a emissão.

7. Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de silvicultura deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Hélio Alves do Nascimento**

MASP: **0595460-7**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Ana Cecília Dutra Prates**

MASP: **1553877-0**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 17/03/2026, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 23/03/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134909889** e o código CRC **5FFF102D**.